



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 26/05/2023, conforme Processo Administrativo nº 7810/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.287.164/0001-68, com sede na Rua Primo Luiz Batista, nº 37, bairro Niterói, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu sócio, o Sr. **JOSE CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.063.061 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 007.995.757-98, residente e domiciliada na Rua Florcinda Leal, nº 04, bairro Centro, Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.



### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$23.482,96 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

### **6.1. Compete ao Gestor da Ata:**

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

## **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

### **7.1. Compete ao Detentor da Ata:**

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços.
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação sendo vedada sua prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atilio Vivacqua – ES, 29 de maio de 2023.

**JOSEMAR M. FERNANDES**  
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

**PAULO C. BUROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo,  
Planejamento e Desenvolvimento

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

**ERNANDES ANTÔNIO  
BITENCOURT SANTOS**  
Secretário Municipal Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**  
Secretária Municipal de Administração e  
Finanças



**JOELMA APARECIDA SILVA  
CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte e Lazer

**ENI SOUZA ARAUJO  
RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA**  
Fiscal de Contratos – PMAV

**ALCEMIR LOURENÇO SANTOS**  
Fiscal de Contratos - SEMADER

**MILENA SANTANA DA SILVA**  
Fiscal de Contratos - SEME

**BRX COMERCIAL DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA-ME**  
DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 018/2023**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.  
012/2023*

*Processo Administrativo Nº 7810/2022*

**Gestor da Ata:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA.

**Detentora da Ata:** BRX COMERCIAL DE  
PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E  
COZINHA PARA ATENDER O GABINETE DO  
PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL,  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO  
AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$23.482,96 (vinte e três mil e  
quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa  
e seis centavos).

**Vigência:** 29/05/2023 a 28/05/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 29 de maio de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município  
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Gilmara Biazate Roveta**

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770



## MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

### Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000012/2023

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Vi. Inicial	Vi. Final	Vi. Total
1	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 09	REAL	2,000	19,5000	19,5000	39,00
2	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 12	REAL	1,000	26,5500	26,4700	26,47
3	FACA DE MESA EM AÇO INOX	YANZ	16,000	4,7400	4,7400	75,84
4	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	YANZ	22,000	4,3400	4,3000	94,60
5	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO) - 50 UNID	ULTRA	18,000	7,8400	7,7900	140,22
6	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	YANZ	12,000	4,5300	4,4900	53,88
7	FACA PARA CARNE LAMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO	ORIGINAL	4,000	18,2800	18,1000	72,40
8	FACA DE SERRA GRANDE PARA PÃO COM CABO PLASTICO TAMANHO 32 CM	ORIGINAL	5,000	38,5200	38,1900	190,95
9	FACA DE SERRA PEQUENA (MESA) EM AÇO INOX TAMANHO 20 CM	YANZ	5,000	22,4500	22,2000	111,00
12	FORMA ASSADEIRA REDONDA DE ALUMINIO - COM 03 PEÇAS	REAL	1,000	101,0000	100,0000	100,00
13	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO - COM 03 PEÇAS	REAL	1,000	126,0000	125,0000	125,00
14	FORMA ASSADEIRA PARA PIZZA - COM 03 PEÇAS	REAL	2,000	107,9000	107,0000	214,00
16	CANECÃO DE ALUMÍNIO 3 LITROS COM ALÇA	REAL	3,000	35,0000	35,0000	105,00
17	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAMANHO MÉDIO	COAFACIL	20,000	9,0000	8,8900	177,80
18	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS, VALVULA DE SILICONE E ALÇA	NIGRO	1,000	566,0000	560,0000	560,00
19	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA 15 CM - PCT COM 10 UNID	ULTRA	210,000	3,8400	3,8400	806,40
20	PRATO DESCARTAVEL REFEIÇÃO 22CM - PCT COM 10 UNID	ULTRA	30,000	5,5500	5,5500	166,50
21	BACIA PLASTICA TAMANHO GRANDE - 20 LITROS	MERCOMPL	8,000	20,4500	20,4500	163,60
22	BACIA PLASTICA TAMNHO MEDIO - 15 LITROS	MERCOMPL	3,000	19,7900	19,6500	58,95
26	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,8LTS INOX/PRETO C/ BOTÃO SUPERIOR	TERMOLAR	2,000	107,5500	106,7000	213,40
27	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML	NADIR	6,000	8,2500	8,2500	49,50
28	XÍCARA PEQUENA PARA CAFÉ BRANCA	WILLSON	16,000	7,5500	7,5500	120,80
29	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTE NDO 5 POTES	SANREMO	1,000	39,4500	39,4500	39,45



## MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

### Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000012/2023

Tipo POR MATERIAL

30	CANECÃO DE ALUMÍNIO 5 LITROS COM ALÇA	REAL	3,000	49,8900	49,8900	149,67
31	JARRA DE PLÁSTICO - 02 LITROS	SANREMO	3,000	15,0000	14,8900	44,67
33	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº. 26 COM TAMPA	NADIR	2,000	82,2000	82,2000	164,40
34	JARRA DE VIDRO - 02 LITROS	REAL	2,000	31,6500	31,6500	63,30
35	COLHER DE MADEIRA (TIPO PÁ) 45CM	ORIGINAL	1,000	44,2000	44,2000	44,20
37	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 LITROS	MERCOMPL	2,000	19,1500	19,1200	38,24
38	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 5 LITROS	MERCOMPL	5,000	28,3200	28,1000	140,50
39	SUPORTE EM METAL PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE	EW	1,000	79,8500	79,0000	79,00
40	PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA - 02 ROLOS	BELICHEFF	325,000	7,7500	7,7500	2.518,75
41	GUARDANAPO EM PAPEL 24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PETBOM	60,000	4,0000	4,0000	240,00
42	PALITO DE DENTE EMBALADOS INDIVIDUAIS CX C/ 1.000 UNDS	RAFI	2,000	16,5000	16,5000	33,00
43	SACOLA PARA HOT-DOG - PACOTE COM 100 UNIDADES	ECOFESTA	5,000	9,7400	9,7000	48,50
44	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PCT. COM 50 UNIDADES	ULTRA	20,000	6,7400	6,7400	134,80
47	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBOM	1.382,000	8,4500	8,4100	11.622,62
49	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 50 COM TAMPA	REAL	2,000	340,9500	340,9500	681,90
50	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº. 20 COM TAMPA	REAL	2,000	243,9000	241,0000	482,00
51	FOSFORO - EMBALAGEM COM 10 CAIXINHAS	GABOARD	46,000	5,6900	5,6900	261,74
53	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS - 11 LITROS	REAL	1,000	127,0000	125,0000	125,00
54	CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº 12	ABC	2,000	26,0000	26,0000	52,00
55	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL 42 CM	ABC	6,000	33,4500	33,4500	200,70
56	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS	NIGRO	1,000	224,0000	221,0000	221,00
57	CANECA CRIATIVA Nº 12, ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 1,4 LITROS, COM 1,3 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 12 CM, COM ALÇ	ABC	3,000	52,2000	51,8900	155,67
58	JARRA DE PLASTICO - 04 LITROS	SANREMO	5,000	28,0000	27,8900	139,45
59	SOCADOR DE ALHO GRANDE	ABC	2,000	34,4500	34,4500	68,90
60	GARRAFA TERMICA 12 LITROS	TEMOLAR	3,000	362,0000	357,9000	1.073,70
61	CAIXA ORGANIZADORA ALTA PARA COZINHA COM 78 LITROS	MERCOMPL	3,000	118,0000	116,5000	349,50



## MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

### Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000012/2023

					Tipo POR MATERIAL	
62	FILTRO DE AGUA PLASTICO PARA GALÃO DE AGUA 14 LITROS	GMOLD	1,000	114,0000	114,0000	114,00
67	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, MÍNIMO 3L, FUNCIONAMENTO POR PRESSÃO NA VÁLVULA	TERMOLAR	1,000	145,0000	145,0000	145,00
68	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO PRETO DIMENSÕES (AXLXC): 2,5X2 2X1,5CM PESO: 35G	BIC	3,000	21,1500	21,0500	63,15
69	GARRAFA TÉRMICA INOX 1L DE PRESSÃO/APERTAR	TEMOLAR	7,000	46,1200	46,1200	322,84
					<b>Total Fornecedor</b>	<b>23.482,96</b>

ATILIO VIVACQUA-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

#### Dados do Representante da Empresa

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_